



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Nota Técnica nº 005/DAT/2015 – Chuveiro automático para boates, casas noturnas e danceterias

Senhores Cmt, Ch SAT, Analistas e Vistoriadores do CBMSC

Considerando que o inciso VIII do Artigo 137 da IN 001, prevê que:

"Art. 137. Para a ocupação REUNIÃO DE PÚBLICO COM CONCENTRAÇÃO, deve ser exigido:

[...]

*VIII – nas **BOATES, CASAS NOTURNAS E DANCETERIAS** deve ser ainda exigido o sistema de chuveiros automáticos, para aquelas com área total construída superior a 750 m² e com PPCI protocolado após a publicação desta IN."*

Porem, alguns analistas estão em dúvida, em relação a interpretação desta exigência do VIII do Artigo 137 da IN 001.

A DAT informa que a exigência do sistema de chuveiros automáticos, neste caso, é apenas para as edificações NOVAS ou RECENTES. Logo, quando for protocolado um PPCI para uma edificação EXISTENTE, após a publicação da IN 001 (17/04/2015), não deve ser exigido o sistema de chuveiro automático.

Florianópolis, 24 de julho de 2015.

Cel BM Gladimir Murer
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS